



LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para firmar Convênio com o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, para cessão de imóvel e de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, para cessão de imóvel e de 01 (um) Servidor Municipal para prestar os serviços administrativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Fica também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de março de 2018.


WAGNER ROBERTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de março de 2018.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria